

Efeitos da adoção da IFRS 10 na composição dos grupos: um estudo exploratório

Mariana Calçada Lopes

Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), Lisboa, Portugal
Mariana_Calcada@iscte.pt

Ana Isabel Lopes

Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), Business Research Unit (BRU-IUL), Lisboa,
Portugal
Ana.Isabel.Lopes@iscte.pt

Área Temática: A - Normalização Contabilística e Relato Financeiro

Resumo

Este estudo apresenta evidência sobre os efeitos da adoção da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 10, Consolidated Financial Statements* (2011), emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e integrada no denominado “pacote de consolidação”. Esta IFRS introduz várias alterações que potencialmente afetam a composição dos grupos de entidades. O presente estudo tem natureza exploratória e traduz uma investigação preliminar, oferecendo uma caracterização da adoção da IFRS 10 e, assim, contribuindo para a literatura, ainda escassa, sobre os seus efeitos. A amostra inclui entidades da Alemanha, França e Reino Unido, sobre cujas demonstrações financeiras do ano da adoção e do seu comparativo se efetuou uma análise de conteúdo. Os resultados sugerem a existência de um elevado número de casos com alterações na composição dos grupos de entidades, mas sem efeitos materiais, tendo sido as entidades do Reino Unido e as do setor financeiro, as mais afetadas pela adoção da IFRS 10.

Palavras-chave: IFRS 10, grupos de entidades, perímetro de consolidação, consolidação de contas, demonstrações financeiras consolidadas

1. Introdução

O presente estudo pretende analisar os efeitos da adoção da IFRS 10, *Consolidated Financial Statements* (IASB 2011a). Esta IFRS foi emitida a 12 de maio de 2011, devido principalmente à inconsistência nas (e entre as) anteriores normas relativas ao reporte de interesses noutras entidades. Desta forma, as alterações feitas pelo IASB objetivaram incrementar a qualidade do reporte financeiro, nomeadamente, quanto à consistência, transparência, comparabilidade e utilidade (IASB 2011b, 2011c, 2011d), tendo entrado efetivamente em vigor, para entidades na União Europeia, nos períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2014, mas sendo permitida, voluntariamente, a sua adoção antecipada.

A IFRS 10 introduz um novo modelo de consolidação, aplicável a todas as entidades, assente num novo conceito de controlo e num guia de aplicação que permite o emprego efetivo do “*de facto*” control (IASB 2011b, 2011d). Além disso, reformula a consolidação de entidades estruturadas e considera relações de agente-principal nos grupos de entidades.

Os efeitos da adoção de novas normas, ou alteração de normas já existentes, têm sido de interesse para a investigação na área da Contabilidade. Estudos anteriores evidenciam efeitos benéficos para as entidades, os investidores e demais utilizadores da informação financeira (e.g. Mulford e Quinn 2008; So e Smith 2009a, 2009b; Fiechter 2011; Hsu *et al.* 2015; Hsu e Pourjalali 2015). Porém, outros autores alegam nenhum efeito (e.g. Lopes *et al.* 2012) ou efeitos não benéficos das alterações (e.g. Mitra e Hossain 2009; Paananen *et al.* 2012).

No entanto, a literatura sobre os efeitos específicos da adoção da IFRS 10 é ainda escassa. Foram preliminarmente analisados na Alemanha, França e Reino Unido, mas só no contexto dos estudos europeus do EFRAG (2012) e da ESMA (2016), com poucas entidades destes países, e no estudo de Priscilla e Ariyanto (2014), que focou o setor bancário do Reino Unido.

Estudos anteriores sobre os efeitos da adoção da IFRS 10 dividem-se entre a previsão de efeitos limitados e imateriais (e.g. IASB 2011e; EFRAG 2012; Priscilla e Ariyanto 2014; Vašek e Gluzová 2014; Gluzová 2015) ou efeitos vastos e materiais (e.g. Büdy-Rózsa 2012; ESMA 2014, 2016).

O presente estudo visa contribuir para a literatura sobre a qualidade contabilística das demonstrações financeiras, após alterações normativas (e.g. Barth *et al.* 2008; Paananen e Lin 2009; Liu *et al.* 2011; Chua *et al.* 2012; Zeghal *et al.* 2012; Christensen *et al.* 2015). Particularmente, o presente estudo visa contribuir para reduzir a lacuna existente na análise dos efeitos da adoção da IFRS 10, dado que o IASB visou aumentar a qualidade do reporte financeiro, mas não apresentou ainda qualquer estudo de impacto após a adoção desta norma.

Este estudo, que utilizará uma abordagem exploratória, insere-se numa investigação de maior dimensão que está neste momento a ser desenvolvida. Neste trabalho iremos apenas apresentar os resultados referentes a um estudo de caracterização sobre a adoção da IFRS 10 em três países: Alemanha, França e Reino Unido. A escolha destes países resulta das suas próprias características económico-financeiras. Por possuírem setores industriais, mercados de capitais e entidades de maior dimensão e complexidade, torna-se mais provável a existência de grupos de entidades decorrentes dos processos de concentração de negócios, requisito fulcral para um estudo na área da consolidação de contas e do reporte de interesses noutras entidades. Alemanha, França e Reino Unido são classificados como mercados de grande dimensão (ESMA 2016), por deterem mais de 500 entidades com títulos admitidos à cotação e que, por serem da União Europeia, aplicam as *International Accounting Standards (IAS)*/

IFRS no seu relato consolidado. Com diferentes tradições legais (ver La Porta *et al.* 1998 e Nobes 2008), que afetam as escolhas contabilísticas, estes países têm sido analisados em muitos estudos empíricos, por exemplo, sobre consolidação de contas e o reporte de interesses noutras entidades (e.g. Lourenço e Curto 2010; Lopes *et al.* 2012; Lourenço *et al.* 2012).

As restantes secções do estudo são apresentadas da seguinte forma: a Secção 2 enquadra a emissão do novo “pacote de consolidação” e revê a literatura anterior sobre os efeitos da adoção ou alteração de normas, nomeadamente, quanto à IFRS 10; a Secção 3 apresenta a metodologia do estudo e a seleção da amostra; a Secção 4 reporta a caracterização da amostra e os resultados do estudo; a Secção 5 discute os resultados e a Secção 6 revela as conclusões.

2. A alteração da IFRS 10 e sua relação com a literatura anterior

2.1. O novo “pacote de consolidação”

A 12 de maio de 2011, o IASB concluiu os projetos sobre consolidação de contas e o reporte de interesses em acordos conjuntos, adicionados à sua agenda em 2003, com a emissão de um “pacote de consolidação” ou “pacote de cinco”, termos referidos por Priscilla e Ariyanto (2014) e vulgarmente indicados nos relatórios anuais examinados. Este “pacote” inclui cinco normas: três novas [IFRS 10; IFRS 11, *Joint Arrangements* (2011); IFRS 12, *Disclosure of Interests in Other Entities* (2011)] e duas alteradas [IAS 27, *Separate Financial Statements* (2011); IAS 28, *Investments in Associates and Joint Ventures* (2011)] (IASB 2011c).

O novo “pacote de consolidação” resulta da necessidade de haver uma resposta do IASB à crise financeira global, particularmente, ao tratamento contabilístico das atividades mantidas fora da Demonstração da Posição Financeira e aos requisitos de divulgação sobre interesses noutras entidades (e.g. IASB 2011b; IFRS Foundation 2011). Além disso, era imperativo fomentar maior rigor e consistência nas (e entre as) IFRS sobre estes temas, inclusive, face aos U.S. *Generally Accepted Accounting Principles* (U.S. GAAP) (e.g. IASB 2011b, 2011c).

Para o IASB (2011b, 2011c, 2011d), as alterações promovidas aumentaram a consistência, transparência, comparabilidade e utilidade do reporte financeiro para os mercados de capitais.

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra, e substitui a IAS 27 *Consolidated and Separate Financial Statements* (2008), na parte que respeita ao relato consolidado, e a SIC *Interpretation 12 Consolidation—Special Purpose Entities*, na sua totalidade (IASB 2011a). Esta norma apresenta um novo e único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo. Assim, um investidor controla uma investida se e só se (1) tiver poder sobre a investida, (2) estiver exposto a (ou tiver direito a) resultados variáveis, pelo envolvimento com a investida, e se (3) for capaz de usar o seu poder sobre a investida, para afetar o valor dos resultados para o investidor. A IFRS 10 inclui ainda um guia de aplicação com exemplos sobre como pode haver controlo sobre uma investida, se o investidor não detém a maioria dos direitos de voto, o que permitiu a aplicação efetiva do “*de facto*” control (e.g. controlo mesmo sem a maioria dos direitos de voto). Tal conceito já estava implícito na IAS 27, mas não estava exemplificado, razão pela qual predominava o controlo financeiro (e.g. controlo pela existência da maioria dos direitos de voto). Além disso, a IFRS 10 altera a consolidação de entidades estruturadas, deixando de ter regras distintas das subsidiárias, e dá orientações para os casos de relações de agente-principal nos grupos de entidades (ver IASB 2011b e IASB 2011d, para estes e outros esclarecimentos sobre a IFRS 10).

2.2. *Literatura anterior relacionada*

Diversos estudos empíricos têm sido publicados sobre os efeitos da adoção de novas normas (e.g. Mulford e Quinn 2008; Mitra e Hossain 2009; So e Smith 2009a, 2009b; Houmes e

Boylan 2010) ou sobre a alteração de normas já existentes (e.g. Fiechter 2011; Lopes *et al.* 2012; Paananen *et al.* 2012; Hsu *et al.* 2015; Hsu e Pourjalali 2015).

Estes estudos têm analisado vários temas, nomeadamente, reclassificação de ativos financeiros (e.g. Fiechter 2011; Paananen *et al.* 2012), conceito de controlo (e.g. Hsu *et al.* 2015; Hsu e Pourjalali 2015), apresentação dos ganhos ou perdas por flutuações de justo valor em propriedades de investimento (e.g. So e Smith 2009a), apresentação de interesses que não controlam (e.g. Mulford e Quinn 2008; So e Smith 2009b; Lopes *et al.* 2012) e mensuração e reconhecimento de planos de benefícios definidos (e.g. Mitra e Hossain 2009; Houmes e Boylan 2010). Contudo, estes estudos têm focado dois grandes efeitos: efeitos nas rubricas das demonstrações financeiras e rácios financeiros (e.g. Mulford e Quinn 2008; Fiechter 2011) e efeitos nos mercados de capitais (e.g. Mitra e Hossain 2009; So e Smith 2009a, 2009b; Lopes *et al.* 2012; Paananen *et al.* 2012).

Os efeitos da adoção ou alteração de normas podem ser diversos, muitas vezes dependendo da temática. A diminuição do valor de mercado (e.g. Paananen *et al.* 2012) e do retorno das ações (e.g. Mitra e Hossain 2009), tem sido documentada. Porém, a grande parte dos estudos sugere efeitos benéficos para as entidades, os investidores e demais utilizadores da informação financeira, refletidos nas demonstrações financeiras e rácios financeiros (e.g. Mulford e Quinn 2008; Fiechter 2011), nos investimentos efetuados pelas (e nas) entidades (e.g. Hsu *et al.* 2015), no valor de mercado e no retorno das ações (e.g. So e Smith 2009a), no poder informativo do reporte financeiro (e.g. Hsu e Pourjalali 2015) e na compreensão das demonstrações financeiras por parte dos investidores (e.g. So e Smith 2009b).

A análise da adoção da IFRS 10 é ainda reduzida (e.g. Gluzová 2015), pelo que constitui uma oportunidade de investigação em Contabilidade, reconhecida até pelo próprio IASB. Estudos anteriores, ainda que escassos, sugerem efeitos limitados e imateriais da sua adoção (e.g. IASB 2011e; EFRAG 2012; Priscilla e Ariyanto 2014; Vašek e Gluzová 2014; Gluzová

2015). Outros autores antecipam, contudo, efeitos significativos e em maior número de grupos de entidades (e.g. Büdy-Rózsa 2012; ESMA 2014, 2016).

O IASB (2011e) era de opinião que a maioria das decisões de consolidação não seria afetada, mas que as empresas-mãe podiam vir a consolidar novas investidas e/ou a excluir investidas antes consolidadas, sobretudo, em grupos complexos (i.e., grupos de entidades onde o controle não resulta da maioria dos direitos de voto). Em sede do processo de endosso do “pacote de consolidação”, o *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG) (2012) inquiriu 27 entidades da União Europeia e Turquia e de várias indústrias, sobre os benefícios e desafios dos novos requisitos da IFRS 10. A maioria das entidades indicou não consolidar investidas pelo “*de facto*” control, assumiu interesses em entidades estruturadas (tendo 6 previsto consolidar e 7 previsto excluir da consolidação entidades estruturadas, pela adoção da IFRS 10) e cerca de 40% das entidades identificaram relações de agente-principal no seu perímetro de consolidação. Porém, em todos estes casos, a maioria das entidades não previu efeitos materiais na sua Demonstração da Posição Financeira. Também Priscilla e Ariyanto (2014) apuraram efeitos imateriais da adoção da IFRS 10 nas contas consolidadas de 7 bancos cotados da Austrália, Áustria e Reino Unido, entre 2012 e 2014. Contudo, os 7 grupos de entidades mudaram, sugerindo efeitos em maior número de casos do que o IASB (2011e) antecipou. O estudo de Vašek e Gluzová (2014) avaliou as expectativas de 13 entidades cotadas da República Checa, sobre os efeitos da adoção da IFRS 10, em relatórios anuais de 2013. Segundo conclui, a maioria das entidades não prevê efeitos materiais da adoção da IFRS 10 nas contas consolidadas, sustentando a previsão de efeitos limitados do IASB (2011e). A ocorrência de efeitos limitados e não materiais é ainda defendida por Gluzová (2015), que observou efeitos da adoção da IFRS 10 em apenas 10% das 40 entidades cotadas da República Checa e Polónia que analisou (materializados na consolidação de 26 investidas e no aumento de 0,13% do total do Ativo), em relatórios anuais de 2012 a 2014.

Por sua vez, a *European Securities and Markets Authority* (ESMA) (2014) indicou que a adoção da IFRS 10 pode ter afetado significativamente as políticas contabilísticas das empresas-mãe e alterado o seu perímetro de consolidação, tendo inclusive concluído em 2015 que praticamente um terço das 103 entidades com títulos admitidos à cotação em 26 países do Espaço Económico Europeu (EEE), que foram analisadas, terá mudado o método de consolidação em 2014, ao adotar a IFRS 10 (ESMA, 2016). Tal contraria a expectativa de efeitos limitados e imateriais da adoção da IFRS 10, a par do trabalho de Büdy-Rózsa (2012). Este último, através de um exemplo ilustrativo dos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, sugeriu que estas normas podem afetar significativamente a qualificação como subsidiária, associada ou acordo conjunto, as contas consolidadas das empresas-mãe e os seus rácios financeiros de liquidez, solvabilidade e rentabilidade.

Posto isto, o presente estudo visa contribuir para a literatura sobre os efeitos da adoção da IFRS 10, colmatando assim as lacunas existentes na sua análise. Pretende, igualmente, inferir sobre a qualidade do reporte financeiro consolidado após as alterações introduzidas pela IFRS 10, já que esse foi o principal objetivo do IASB, mas este ainda não apresentou qualquer estudo de impacto após a sua adoção.

3. Metodologia de investigação

3.1. Metodologia do estudo exploratório

O presente estudo é de natureza exploratória e traduz uma investigação preliminar que visa explorar como certas práticas são adotadas (Ryan *et al.* 2002; Smith 2015). Em particular, tem por objetivo explorar a adoção da IFRS 10, permitindo descrever, ilustrar e analisar os seus efeitos. Os dados qualitativos e quantitativos a apresentar neste estudo de caracterização sustentam uma base para discussão e um ponto de partida para a continuação deste estudo

numa vertente mais positivista, sendo útil para a sua conceção e para a futura definição de hipóteses de investigação (Ryan *et al.* 2002).

Para o alcance dos objetivos deste estudo, a análise de conteúdo às demonstrações financeiras consolidadas incluídas nos relatórios anuais das entidades examinadas foi indispensável, sendo a principal fonte de recolha de informação sobre a adoção da IFRS 10.

Em particular, sempre que uma política contabilística é alterada por exigência de uma IAS/IFRS, essa alteração deve obedecer ao preconizado na IAS 8, *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors* (2003). Assim, a IAS 8 aplica-se às alterações efetuadas às políticas contabilísticas sobre consolidação de contas e o reporte de interesses noutras entidades, por força da adoção do “pacote de consolidação”. Os respetivos requisitos de divulgação para as alterações de políticas contabilísticas decorrentes do novo “pacote de consolidação” são os requisitos de divulgação gerais que constam na IAS 8, especificamente, a indicação: (1) do título da norma, (2) da natureza da alteração na política contabilística e (3) do valor dos ajustamentos efetuados às demonstrações financeiras, entre outros. Assim, de um modo geral, estes foram os principais conteúdos recolhidos manualmente dos relatórios anuais analisados e que serviram de base ao estudo que se apresenta.

3.2. Seleção da amostra e recolha de dados

A amostra assentou nas entidades da Alemanha (Bolsa de Valores de *Frankfurt*), França (*Euronext Paris*) e Reino Unido (Bolsa de Valores de Londres) incluídas nos índices bolsistas HDAX (Alemanha), SBF 120 (França) e FTSE 100 (Reino Unido), a 29 de setembro de 2016.

A utilização destes índices bolsistas permitiu garantir a existência de equilíbrio na amostra inicial quanto ao peso de cada país em análise, fator que também foi assegurado na amostra final, à luz do que fizeram outros autores (e.g. Demerens *et al.* 2014). A amostra inicial totalizou 331 entidades (110 alemãs, 120 francesas e 101 inglesas).

Este estudo recorreu a duas fontes de recolha de dados: a base de dados *Thomson Reuters Datastream* e a recolha e análise manual dos relatórios anuais das entidades da amostra. A base de dados *Thomson Reuters Datastream* foi utilizada para extração da amostra inicial e para recolha de toda a informação de mercado e parte da informação contabilística. A recolha manual de dados a partir das demonstrações financeiras consolidadas incluídas nos relatórios anuais das entidades da amostra, constituiu a principal fonte para a análise de conteúdo.

Para cada entidade foram selecionados e analisados os relatórios anuais relativos ao ano da adoção do “pacote de consolidação” e ao ano imediatamente precedente, nos quais foi efetuada uma análise de conteúdo às Notas das demonstrações financeiras consolidadas, de modo a se identificar: (1) o sistema normativo implícito à preparação do relato consolidado; (2) a data da adoção do “pacote de consolidação”; (3) informação qualitativa quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10, entenda-se, (i) se houve efeitos, (ii) que tipo de efeitos houve e (iii) se esses efeitos foram materiais; (4) informação quantitativa quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10, ou seja, os valores monetários de uma eventual correção às rubricas das contas consolidadas relativas ao ano anterior ao da adoção do “pacote de consolidação”. Estas fontes de recolha de dados são frequentes em metodologias de investigação “quantitativas”.

A amostra inicial foi reduzida como se apresenta na Tabela 1. Foram excluídas: (1) as entidades integrantes dos índices bolsistas referidos, mas que não provêm dos países em análise, (2) as entidades do SBF 120 cotadas na *Euronext* de Bruxelas ou de Amesterdão, e não na *Euronext* de Paris, e (3) as entidades sem relato consolidado. Também se excluíram as entidades que preparam contas consolidadas segundo as U.S. GAAP e as entidades que não indicaram a data da adoção do “pacote de consolidação”. As entidades que aplicaram o “pacote de consolidação” prospetivamente, e não retrospectivamente, foram também excluídas para garantia de consistência na amostra (embora a adoção prospetiva seja, excepcionalmente,

permitida). Na amostra final, que engloba 254 entidades, não constam ainda as entidades para as quais não se obteve informação suficiente para o desenvolvimento deste estudo.

A análise das 254 entidades materializou-se na recolha manual de dados em 508 relatórios anuais, dos seguintes anos de reporte: (1) 2011 e 2012 (1 entidade, 0,39%); (2) 2012 e 2013 (51 entidades, 20,08%); (3) 2013 e 2014 (155 entidades, 61,02%); (4) 2012/2013 e 2013/2014 (14 entidades, 5,51%); (5) 2013/2014 e 2014/2015 (33 entidades, 12,99%).

4. Resultados do estudo exploratório

4.1. Caracterização da amostra

4.1.1. Distribuição por período anual de reporte

O período anual de reporte das 254 entidades da amostra encontra-se reportado na Tabela 2.

Tabela 1: Constituição da amostra

	Nº de entidades
Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a 29 de setembro de 2016	331
- Entidades do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 que não são da Alemanha, França e Reino Unido, respetivamente	-1
- Entidades do SBF 120 não cotadas na <i>Euronext</i> Paris	-5
= Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a analisar	325
- Entidades sem relatórios anuais na língua inglesa	-3
- Entidades que não preparam demonstrações financeiras consolidadas	-3
- Entidades que não aplicam IFRS ou sistema normativo considerado equivalente na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas	-1
= Entidades abrangidas pela transição das anteriores normas sobre reporte de interesses noutras entidades, para o novo “pacote de consolidação” do IASB	318
- Entidades que não indicaram a data da adoção do “pacote de consolidação”	-10
- Entidades que aplicaram prospectivamente o “pacote de consolidação”	-2
- Entidades com manifestas inconsistências na aplicação das novas normas	-8
= Entidades cujos efeitos da adoção da IFRS 10 podem ser analisados	298
- Entidades criadas, encerradas ou com reestruturações relevantes no período de análise	-22
- Entidades que mudaram o seu período de reporte durante o período de análise	-1
- Entidades sem a informação necessária para o desenvolvimento do estudo	-21
= Amostra Final	254

Tabela 2: Distribuição da amostra por período anual de reporte

Período anual de reporte	<i>n</i>	%
1 de janeiro – 31 de dezembro	207	81,50
1 de abril – 31 de março	17	6,69
1 de julho – 30 de junho	7	2,76
1 de outubro – 30 de setembro	10	3,94
Outros	13	5,12
Total	254	100,00

A maioria das 254 entidades apresentou relatórios anuais cujo período de reporte coincide com o ano civil (207 entidades, 81,50%). Porém, 47 entidades (18,50%) revelaram outros períodos anuais de reporte, sendo os mais comuns: 1 de abril – 31 de março (17 entidades, 6,69%), 1 de outubro – 30 de setembro (10 entidades, 3,94%) e 1 de julho – 30 de junho (7 entidades, 2,76%). Das 47 entidades, 13 revelaram ainda períodos anuais de reporte diferentes dos já referidos, os quais não foram apresentados separadamente dada a sua diversidade.

4.1.2. Distribuição por países e por indústrias

A Tabela 3, Secção A, apresenta a distribuição da amostra pelos três países em análise. Há um equilíbrio na distribuição das 254 entidades, sendo a Alemanha o país mais representado, com 89 entidades (35,04%), seguindo-se a França com 88 entidades (34,65%) e o Reino Unido com 77 entidades (30,31%).

Na Tabela 3, Secção B, consta a distribuição da amostra final por indústria, com base no *Industry Classification Benchmark* (ICB). Alguns estudos anteriores quanto aos efeitos da adoção ou alteração de normas excluem frequentemente da análise o setor financeiro (e.g. So e Smith 2009b; Lopes *et al.* 2012; Hsu *et al.* 2015; Hsu e Pourjalali 2015), visando assim evitar enviesamentos derivados de estruturas e práticas contabilísticas distintas. Porém, alguns autores têm assumido a possibilidade de terem ocorrido efeitos distintos da adoção da IFRS

10 entre entidades financeiras e entidades não financeiras (e.g. EFRAG 2012; Deloitte 2013; Priscilla e Ariyanto 2014; Vašek e Gluzová 2014; Gluzová 2015).

Parece assim justificar-se a inclusão de entidades de todas as indústrias, para efeitos deste estudo exploratório. A Secção B da Tabela 3 indica que 44 entidades são de índole financeira (17,32%) e que as restantes são de índole não financeira (82,68%). Mais especificamente, 48 das 254 entidades (18,90%) são do setor de Produtos industriais, 44 (17,32%) são de Serviços financeiros, 37 (14,57%) são de Bens de consumo e 36 (14,17%) de Serviços de consumo, representando cada uma das restantes indústrias menos de 10% do total da amostra.

A Secção B da Tabela 3 permite também enquadrar as entidades da amostra em função da indústria, em cada país em análise. A indústria dos Produtos industriais é predominante na Alemanha (20 entidades, 22,47%) e na França (19 entidades, 21,59%) enquanto que, no Reino

Tabela 3: Distribuição da amostra por país e por indústria

Secção A: Distribuição por país

País	Bolsa de Valores	Índice Bolsista	<i>n</i>	%
Alemanha	Bolsa de Valores de <i>Frankfurt</i>	HDAX	89	35,04
França	<i>Euronext Paris</i>	SBF 120	88	34,65
Reino Unido	Bolsa de Valores de Londres	FTSE 100	77	30,31
Total			254	100,00

Secção B: Distribuição por indústria, em cada país

Indústria	Total		Alemanha		França		Reino Unido	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	7	2,76	2	2,25	4	4,55	1	1,30
Matérias básicas	23	9,06	12	13,48	3	3,41	8	10,39
Produtos industriais	48	18,90	20	22,47	19	21,59	9	11,69
Bens de consumo	37	14,57	11	12,36	14	15,91	12	15,58
Cuidados de saúde	21	8,27	10	11,24	7	7,95	4	5,19
Serviços de consumo	36	14,17	6	6,74	16	18,18	14	18,18
Telecomunicações	6	2,36	3	3,37	1	1,14	2	2,60
Serviços públicos	12	4,72	2	2,25	5	5,68	5	6,49
Serviços financeiros	44	17,32	9	10,11	14	15,91	21	27,27
Tecnologia	20	7,87	14	15,73	5	5,68	1	1,30
Total	254	100,00	89	100,00	88	100,00	77	100,00

Medida de Associação (entre a variável *indústria* e a variável *país*): *V de Cramer* = 0,278

Para a distribuição da amostra por indústria foi utilizado o *Industry Classification Benchmark (ICB)*, no qual: Petróleo e gás (ICB 0001); Matérias básicas (ICB 1000); Produtos industriais (ICB 2000); Bens de consumo (ICB 3000); Cuidados de saúde (ICB 4000); Serviços de consumo (ICB 5000); Telecomunicações (ICB 6000); Serviços públicos (ICB 7000); Serviços financeiros (ICB 8000); Tecnologia (ICB 9000).

Unido, os Serviços financeiros (21 entidades, 27,27%) são a indústria com maior número de entidades. Os Serviços de consumo ocupam a segunda posição na França e no Reino Unido representando, em ambos, 18,18% do total das entidades, enquanto na Alemanha essa posição é assumida pelo setor tecnológico. Apesar das diferenças encontradas nos perfis de indústria dos países em análise, as indústrias de Petróleo e gás, Telecomunicações e Serviços públicos são pouco representadas nos três países e as indústrias de Produtos industriais, Bens de consumo e Serviços financeiros têm alguma expressão nos três países. Assim, a associação entre a variável *indústria* e a variável *país* é considerada fraca na amostra final, assumindo-se

a utilização da medida de associação V de *Cramer* para a análise (V de *Cramer* = 0,278) (ver Bryman e Bell 2007 e Smith 2015, quanto ao uso do V de *Cramer*). Parece assim haver uma associação reduzida entre os países em análise e as indústrias desses países, o que se assume como favorável à inclusão destas duas variáveis num estudo posterior sobre relações causais quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10.

4.2. Caracterização da adoção da IFRS 10

4.2.1. Adoção do “pacote de consolidação”

Através da análise de conteúdo aos relatórios anuais das entidades que compõem a amostra final, foi possível identificar a data em que cada uma adotou o “pacote de consolidação”. Uma vez que a adoção das cinco normas do “pacote de consolidação” deve ser simultânea, a data da aplicação inicial do “pacote de consolidação” é considerada a data de início do período de reporte anual no qual as cinco normas foram adotadas pela primeira vez.

As datas de adoção identificadas estão na Tabela 4, juntamente com informação adicional sobre o ano e o modo de adoção. A maioria das entidades analisadas (188 entidades, 74,02%) optou por adotar o “pacote de consolidação” em 2014, data da sua aplicação obrigatória na União Europeia, enquanto 66 entidades (25,98%) adotaram-no voluntariamente até 2013.

A Secção A da Tabela 5 contém informação referente à adoção voluntária ou obrigatória do “pacote de consolidação”, nos países em análise. Mais de 80% das entidades da Alemanha e da França adotaram as cinco normas apenas quando estas se tornaram obrigatórias na União Europeia (i.e., em 2014), mas, no Reino Unido, a maioria das entidades (53,25%) adotou-as voluntariamente. No geral, constata-se que o modo de adoção do “pacote de consolidação” é influenciado de forma moderada pelo país de análise (V de *Cramer* = 0,411).

Tabela 4: Data, ano e modo de adoção do "pacote de consolidação"

Data da Adoção	Ano da Adoção	Modo de Adoção	<i>n</i>	%
1 de janeiro de 2012	2012	Adoção Voluntária	1	0,39
			<u>1</u>	<u>0,39</u>
1 de janeiro de 2013	2013	Adoção Voluntária	51	20,08
1 de abril de 2013	2013	Adoção Voluntária	6	2,36
1 de julho de 2013	2013	Adoção Voluntária	3	1,18
1 de agosto de 2013	2013	Adoção Voluntária	2	0,79
1 de setembro de 2013	2013	Adoção Voluntária	1	0,39
1 de outubro de 2013	2013	Adoção Voluntária	2	0,79
			<u>65</u>	<u>25,59</u>
1 de janeiro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	155	61,02
2 de fevereiro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
3 de fevereiro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
23 de fevereiro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
28 de fevereiro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
1 de março de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
16 de março de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
30 de março de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
1 de abril de 2014	2014	Adoção Obrigatória	11	4,33
1 de maio de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
1 de julho de 2014	2014	Adoção Obrigatória	4	1,57
14 de setembro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
1 de outubro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	8	3,15
1 de dezembro de 2014	2014	Adoção Obrigatória	1	0,39
			<u>188</u>	<u>74,02</u>
Total			254	100,00

Na Secção B da Tabela 5 consta o perfil de adoção voluntária ou obrigatória do “pacote de consolidação”, por indústria. Há uma maior tendência para a adoção antecipada do “pacote de consolidação” nos setores de Petróleo e gás, Matérias básicas e Telecomunicações, mas nas restantes indústrias verifica-se o contrário. De um modo geral, contudo, os dados referentes à amostra final revelam uma fraca influência da indústria, no modo de adoção do “pacote de consolidação” (V de *Cramer* = 0,316).

Tabela 5: Modo de adoção do "pacote de consolidação" em diferentes contextos

Secção A: Modo de adoção do "pacote de consolidação", por país							
País	Modo de Adoção						
	Adoção Voluntária		Adoção Obrigatória		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	11	12,36	78	87,64	89	100,00	
França	14	15,91	74	84,09	88	100,00	
Reino Unido	41	53,25	36	46,75	77	100,00	
Total	66	25,98	188	74,02	254	100,00	

Medida de Associação (entre a variável *modo de adoção* e a variável *país*): V de Cramer = 0,411

Secção B: Modo de adoção do "pacote de consolidação", por indústria

Indústria	Modo de Adoção					
	Adoção Voluntária		Adoção Obrigatória		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	4	57,14	3	42,86	7	100,00
Matérias básicas	12	52,17	11	47,83	23	100,00
Produtos industriais	6	12,50	42	87,50	48	100,00
Bens de consumo	6	16,22	31	83,78	37	100,00
Cuidados de saúde	5	23,81	16	76,19	21	100,00
Serviços de consumo	9	25,00	27	75,00	36	100,00
Telecomunicações	4	66,67	2	33,33	6	100,00
Serviços públicos	3	25,00	9	75,00	12	100,00
Serviços financeiros	14	31,82	30	68,18	44	100,00
Tecnologia	3	15,00	17	85,00	20	100,00
Total	66	25,98	188	74,02	254	100,00

Medida de Associação (entre a variável *modo de adoção* e a variável *indústria*): V de Cramer = 0,316

4.2.2. Efeitos da adoção da IFRS 10

A análise de conteúdo aos relatórios anuais das 254 entidades, relativos ao ano em que estas adotaram o "pacote de consolidação", possibilitou a identificação dos efeitos da adoção da IFRS 10, que se apresenta na Tabela 6.

Da amostra, apenas 8 entidades (3,15%) não mencionaram se tiveram, ou quais foram, os efeitos da adoção da IFRS 10 (completamente omissas quanto a este assunto). Das restantes, a

maioria (154 entidades, 62,60%) indicou ter tido efeitos, enquanto parte (92 entidades, 37,40%) revelou que a adoção da IFRS 10 não gerou qualquer alteração às suas demonstrações financeiras consolidadas, conforme consta na Secção A da Tabela 6.

As Secções B e C da Tabela 6 apresentam os resultados da análise de conteúdo às 246 entidades que se pronunciaram sobre a existência ou não de efeitos da adoção da IFRS 10, por país e por indústria, respetivamente. A maioria das entidades de cada um dos países indicou a existência de efeitos, embora com perfil distinto. A diferença entre o número de entidades com e sem efeitos reportados é mais pronunciada na França e no Reino Unido, países que revelaram também maior tendência para a adoção voluntária do “pacote de consolidação” (cf. Secção A da Tabela 5), particularmente o Reino Unido. As indústrias de Petróleo e gás e Matérias básicas revelaram uma tendência bastante reduzida para a existência de efeitos (quando comparada com a sua inexistência), contrariamente às restantes indústrias. Estas duas indústrias fazem parte do conjunto das três com maior expressão de adoção antecipada do “pacote de consolidação” (cf. Secção B da Tabela 5). Por seu lado, as indústrias de Serviços públicos e de Serviços financeiros são as que relatam, em maior número, a existência de efeitos da adoção da IFRS 10.

Observando apenas as 246 entidades da amostra que se expressaram quanto à existência ou não de efeitos da adoção da IFRS 10, apesar das diferenças observadas entre os países e entre as indústrias em análise, a influência geral de ambos para os resultados obtidos, é muito fraca (País: V de *Cramer* = 0,143; Indústria: V de *Cramer* = 0,193).

De seguida, vai-se apenas analisar as 154 entidades que mencionaram ter tido efeitos da adoção da IFRS 10. A Tabela 7 apresenta a tipologia de efeitos da adoção da IFRS 10, enquanto a Tabela 8 demonstra a materialidade desses efeitos.

Assim, a Tabela 7 apresenta os efeitos diretos da adoção da IFRS 10 no perímetro de consolidação das 154 entidades da amostra que terão tido efeitos da sua adoção. Esta tipologia

Tabela 6: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10

Secção A: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10, na amostra								
Houve efeitos?								
Sim		Não		Não menciona		Total		
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
154	60,63	92	36,22	8	3,15	254	100,00	

Secção B: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10, por país

País	Houve efeitos?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Alemanha	48	54,55	40	45,45	88	100,00
França	53	63,10	31	36,90	84	100,00
Reino Unido	53	71,62	21	28,38	74	100,00
Total	154	62,60	92	37,40	246	100,00

Medida de Associação (entre a variável *houve efeitos?* e a variável *país*): *V* de *Cramer* = 0,143

Secção C: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10, por indústria

Indústria	Houve efeitos?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	3	42,86	4	57,14	7	100,00
Matérias básicas	11	47,83	12	52,17	23	100,00
Produtos industriais	28	63,64	16	36,36	44	100,00
Bens de consumo	23	63,89	13	36,11	36	100,00
Cuidados de saúde	14	66,67	7	33,33	21	100,00
Serviços de consumo	19	55,88	15	44,12	34	100,00
Telecomunicações	4	66,67	2	33,33	6	100,00
Serviços públicos	10	83,33	2	16,67	12	100,00
Serviços financeiros	32	72,73	12	27,27	44	100,00
Tecnologia	10	52,63	9	47,37	19	100,00
Total	154	62,60	92	37,40	246	100,00

Medida de Associação (entre a variável *houve efeitos?* e a variável *indústria*): *V* de *Cramer* = 0,193

de efeitos resulta da análise da IFRS 10, a qual define que a aplicação inicial do novo modelo de consolidação pode afetar a estrutura de um grupo de entidades, entenda-se, a sua própria

entidade informativa. Mais precisamente, o relato consolidado da empresa-mãe pode ser alterado, caso esta conclua que: (1) uma sua investida previamente não consolidada em sede do modelo de consolidação da anterior IAS 27 e SIC-12, deve ser consolidada no âmbito da IFRS 10; (2) uma sua investida até então consolidada por aplicação da anterior IAS 27 e SIC-12, não deve ser consolidada, à luz da IFRS 10.

Sempre que a decisão sobre consolidar ou não uma investida, pela IFRS 10, coincide com a anterior aplicação da IAS 27 e SIC-12, não existem ajustamentos a efetuar ao perímetro de consolidação ou às demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, sendo nulos os efeitos diretos da adoção da IFRS 10. Contudo, por combinação com a adoção das restantes normas do “pacote de consolidação”, uma entidade pode considerar ter tido efeitos indiretos da adoção da IFRS 10, como aliás se verificou pela análise às entidades da amostra. A Secção A da Tabela 7 revela que apenas 28 entidades (18,18%) referiram que, por força da adoção da IFRS 10, passaram a ter controlo sobre investidas que não controlavam, à luz da anterior IAS 27 e SIC-12. Por seu lado, conforme Secção B da Tabela 7, 13 entidades (8,44%) revelaram que, devido à adoção da IFRS 10, deixaram de controlar investidas que, pelo anterior modelo de consolidação, controlavam. A Secção C apresenta o efeito global, ou seja, em 35 entidades (22,73%) houve alteração do perímetro de consolidação, devido a pelo menos um dos efeitos diretos da adoção da IFRS 10 anteriormente considerados (6 entidades tiveram os dois efeitos, 22 só consolidaram novas investidas e 7 só excluíram investidas antes consolidadas).

A Tabela 8 revela, por sua vez, os resultados da análise de conteúdo à materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10, nas 154 entidades que terão tido efeitos. A materialidade, conceito subjetivo, traduz o peso dos efeitos da adoção da IFRS 10 nas contas consolidadas dessas entidades e a sua identificação resultou de menção expressa das próprias. Na sua falta, verificaram-se dois requisitos: (1) se as contas consolidadas do ano anterior ao da adoção do “pacote de consolidação” foram ajustadas, em parte ou na totalidade, pela adoção da IFRS 10;

Tabela 7: Tipologia de efeitos da adoção da IFRS 10

Secção A: Consolidação de novas investidas					
Houve inclusão?					
Sim		Não, ou Não menciona		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
28	18,18	126	81,82	154	100,00

Secção B: Exclusão de investidas antes consolidadas					
Houve exclusão?					
Sim		Não, ou Não menciona		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
13	8,44	141	91,56	154	100,00

Secção C: Efeito global no perímetro de consolidação					
Houve alteração?					
Sim		Não, ou Não menciona		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
35	22,73	119	77,27	154	100,00

(2) se os ajustamentos por força da adoção da IFRS 10 foram divulgados, assumindo-se assim a sua materialidade.

Apenas 26 entidades (16,88%) indicaram, ou permitiu-se indicar, a existência de efeitos materiais da adoção da IFRS 10 (Secção A, Tabela 8). A análise por país (Secção B, Tabela 8), revela também que a maioria das entidades de cada um dos países analisados apontou para a não materialidade dos efeitos da adoção sendo, ainda assim, no Reino Unido e na França que se registou maior expressão de efeitos materiais da adoção da IFRS 10. A análise por indústria (Secção C, Tabela 8) revela que a não existência de efeitos materiais é superior à sua existência em qualquer um dos setores do ICB. Ainda assim, é de realçar que as indústrias de Serviços financeiros (43,75%), Matérias básicas (27,27%) e Tecnologia (20,00%) são as que mais expressam efeitos materiais. No geral, a materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10,

nas 154 entidades que terão tido efeitos, é influenciada de forma muito fraca pelo país (V de *Cramer* = 0,118) e de forma moderada pela indústria (V de *Cramer* = 0,419).

Tabela 8: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10

Secção A: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10, na amostra						
Os efeitos foram materiais?						
Sim		Não			Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
26	16,88	128	83,12	154		100,00

Secção B: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10, por país						
País	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Alemanha	5	10,42	43	89,58	48	100,00
França	10	18,87	43	81,13	53	100,00
Reino Unido	11	20,75	42	79,25	53	100,00
Total	26	16,88	128	83,12	154	100,00

Medida de Associação (entre a variável *efeitos materiais?* e a variável *país*): V de *Cramer* = 0,118

Secção C: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10, por indústria						
Indústria	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	0	0,00	3	100,00	3	100,00
Matérias básicas	3	27,27	8	72,73	11	100,00
Produtos industriais	4	14,29	24	85,71	28	100,00
Bens de consumo	2	8,70	21	91,30	23	100,00
Cuidados de saúde	0	0,00	14	100,00	14	100,00
Serviços de consumo	0	0,00	19	100,00	19	100,00
Telecomunicações	0	0,00	4	100,00	4	100,00
Serviços públicos	1	10,00	9	90,00	10	100,00
Serviços financeiros	14	43,75	18	56,25	32	100,00
Tecnologia	2	20,00	8	80,00	10	100,00
Total	26	16,88	128	83,12	154	100,00

Medida de Associação (entre a variável *efeitos materiais?* e a variável *indústria*): V de *Cramer* = 0,419

Quanto à divulgação dos ajustamentos por força da adoção da IFRS 10, o IASB procurou aliviar o peso excessivo da aplicação retrospectiva (cf. IAS 8) do “pacote de consolidação”, tendo assim limitado a obrigação de apresentar informação comparativa ajustada apenas para o período imediatamente anterior ao da adoção do “pacote de consolidação”.

Neste âmbito, foram também analisados os ajustamentos quantitativos divulgados pelas 154 entidades que terão tido efeitos da adoção da IFRS 10. Os ajustamentos foram extraídos manualmente das Notas às demonstrações financeiras consolidadas do ano da adoção e resultam predominantemente de entidades que terão tido efeitos materiais da adoção da IFRS 10. Contudo, algumas entidades com efeitos imateriais da adoção da norma também divulgaram ajustamentos, os quais foram igualmente extraídos e analisados. Assim, todos os ajustamentos devidos à adoção da IFRS 10 e que foram devidamente divulgados (entenda-se, divulgados isoladamente de qualquer outro efeito ou em conjunto com os efeitos da adoção da IFRS 11), foram analisados no presente estudo, independentemente da sua materialidade. As Tabelas 9 e 10 reportam esta informação.

Das 154 entidades que terão tido efeitos da adoção da IFRS 10 (materiais ou não), 40 (25,97%) divulgaram ajustamentos em pelo menos 1 rubrica das demonstrações financeiras consolidadas precedentes. Das 40 entidades, 26 (65,00%) indicaram, ou permitiu-se indicar, efeitos materiais da adoção da IFRS 10 (cf. Secção A, Tabela 8), mas 14 entidades (35,00%) indicaram, ou permitiu-se indicar, efeitos imateriais da adoção da norma. Conforme indica a Tabela 9, metade dessas 40 entidades divulgou os ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10, separadamente de qualquer outro efeito, enquanto 32,50% fizeram-no apenas em conjunto com a adoção da IFRS 11 e 17,50% em conjunto com outros efeitos distintos. Analisando as 26 entidades que terão tido efeitos materiais da adoção da IFRS 10 (resultados não tabelados), 17 (65,38%) divulgaram os ajustamentos que essa adoção causou, separadamente de qualquer

outro efeito, 8 (30,77%) fizeram-no em conjunto com a IFRS 11 e uma (3,85%) em conjunto com outros eventos, exógenos ao estudo.

Tabela 9: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10

Divulgação	<i>n</i>	%
Efeitos individuais da adoção da IFRS 10	20	50,00
Efeitos conjuntos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	13	32,50
Efeitos conjuntos da adoção da IFRS 10 com outros efeitos	7	17,50
Total	40	100,00

Tabela 10: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10, por rubrica

Rubrica	Houve divulgação?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Total do Ativo	18	90,00	2	10,00	20	100,00
Total do Ativo Corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00
Total do Ativo Não Corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00
Total do Passivo	17	85,00	3	15,00	20	100,00
Total do Passivo Corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00
Total do Passivo Não Corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00
Total do Capital Próprio	8	40,00	12	60,00	20	100,00
Total dos Réditos	4	20,00	16	80,00	20	100,00
Resultado Operacional	2	10,00	18	90,00	20	100,00
Resultado Antes de Imposto	6	30,00	14	70,00	20	100,00
Resultado Líquido do Período	8	40,00	12	60,00	20	100,00
Total de Fluxos de Caixa Operacionais	9	45,00	11	55,00	20	100,00
Total de Fluxos de Caixa de Investimento	6	30,00	14	70,00	20	100,00
Total de Fluxos de Caixa de Financiamento	2	10,00	18	90,00	20	100,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	10	50,00	10	50,00	20	100,00

A Tabela 10 contém informação sobre as 20 entidades (indicadas na Tabela 9) que divulgaram separadamente os ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10. Esses efeitos “quantitativos” foram manualmente recolhidos, em rubricas selecionadas da Demonstração da Posição Financeira, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa. A

análise revelou maiores taxas de reporte dos ajustamentos pela adoção da IFRS 10 no total do Ativo (90,00%), no total do Passivo (85,00%) e no total de Caixa e Equivalentes de Caixa (50,00%). Nas restantes rubricas examinadas, as taxas de reporte foram inferiores a 50,00%.

5. Discussão dos resultados

Este estudo evidencia que a maioria das entidades da amostra apenas adotou o “pacote de consolidação” em 2014, quando este se tornou obrigatório em sede da União Europeia, à semelhança de estudos anteriores (e.g. Vašek e Gluzová 2014; Gluzová 2015).

A análise global aos efeitos da adoção da IFRS 10 sugere que a indústria de Serviços financeiros terá sido uma das mais afetadas, se não a mais afetada: (1) é a segunda indústria que mais terá tido efeitos da adoção da norma, alcançando os 70% (cf. Tabela 6, Secção C); (2) é a indústria com mais casos de ambos os efeitos diretos da adoção da IFRS 10, presentes na Tabela 7, sendo responsável por 16 das 28 situações de consolidação de novas investidas (57,14%)¹ e por 8 das 13 situações de exclusão de investidas antes consolidadas (61,54%)²; (3) é a indústria que mais indicou, ou se permitiu indicar, efeitos materiais da adoção da IFRS 10, contribuindo com 14 dos 26 casos identificados (53,85%) (cf. Tabela 8, Secção C).

Desta forma, este estudo parece sustentar a ideia de maiores efeitos da adoção da IFRS 10 no setor financeiro, face às restantes indústrias não financeiras, como apontado por outros autores (e.g. EFRAG 2012; Deloitte 2013; Priscilla e Ariyanto 2014; Vašek e Gluzová 2014; Gluzová 2015). É de referir ainda que o Reino Unido, país com maior expressão de adoção antecipada do “pacote de consolidação” (cf. Tabela 5, Secção A), parece ter sido um dos mais afetados, se não o mais afetado, pela adoção da IFRS 10, já que: (1) terá tido maior número de

¹ Distribuição dos 28 casos de inclusão na consolidação, por indústria: 0 Petróleo e gás, 4 Matérias básicas, 5 Produtos industriais, 0 Bens de consumo, 0 Cuidados de saúde, 1 Serviços de consumo, 0 Telecomunicações, 1 Serviços públicos, 16 Serviços financeiros, 1 Tecnologia. Por país: 7 Alemanha, 10 França, 11 Reino Unido.

² Distribuição dos 13 casos de exclusão da consolidação, por indústria: 0 Petróleo e gás, 2 Matérias básicas, 0 Produtos industriais, 1 Bens de consumo, 0 Cuidados de saúde, 0 Serviços de consumo, 0 Telecomunicações, 1 Serviços públicos, 8 Serviços financeiros, 1 Tecnologia. Por país: 5 Alemanha, 2 França, 6 Reino Unido.

entidades com efeitos, os quais alcançaram os 71,62% (cf. Tabela 6, Secção B); (2) registou maior número de casos de ambos os efeitos diretos da adoção da IFRS 10, analisados na Tabela 7, com 11 dos 28 casos de inclusão na consolidação (39,29%)¹ e 6 dos 13 casos de exclusão da consolidação (46,15%)²; (3) indicou, ou permitiu-se indicar, efeitos materiais da adoção da IFRS 10 em maior número, representando 11 dos 26 casos identificados (42,31%) (cf. Tabela 8, Secção B). Parece assim pertinente avaliar, com maior detalhe, quais as reais motivações na escolha entre adoção voluntária ou obrigatória do “pacote de consolidação”.

A análise realizada sugere que a aplicação inicial do novo modelo de consolidação da IFRS 10 terá estado associada à alteração da estrutura dos grupos de entidades, mas de uma forma fraca. A previsão do IASB (2011e) de efeitos limitados da adoção da IFRS 10 parece ter sido superada pelos resultados deste estudo, que denotam um grande número de entidades alegadamente afetadas pela adoção da norma. Porém, o presente estudo revelou também que, no cenário mais gravoso para as 154 entidades da amostra que terão tido efeitos, poucas terão sido afetadas de forma material pela adoção da IFRS 10. Assim, os efeitos da adoção desta norma parecem ter sido, no geral, reduzidos.

Esta conclusão resulta também de apenas 25,97% das 154 entidades que terão tido efeitos da adoção da IFRS 10, terem divulgado ajustamentos efetuados às demonstrações financeiras consolidadas do ano anterior ao da adoção da norma e de, nesse conjunto de entidades, apenas metade ter considerado relevante para as partes que nelas têm interesses, apresentar os efeitos da adoção da IFRS 10 isoladamente (cf. Tabela 9). Observando essas 20 entidades, poucas divulgaram os ajustamentos efetuados em todas as rubricas selecionadas das demonstrações financeiras consolidadas (cf. Tabela 10), tendo as rubricas mais afetadas (ou que as entidades consideraram ter maior poder informativo para os utilizadores da informação financeira), sido as rubricas da Demonstração da Posição Financeira e da Demonstração dos Fluxos de Caixa³.

³ Taxa média de divulgação dos ajustamentos, por demonstração financeira consolidada: 45,00% Demonstração da Posição Financeira; 33,75% Demonstração dos Fluxos de Caixa; 25,00% Demonstração dos Resultados.

6. Conclusão

O presente estudo analisa os efeitos da adoção da IFRS 10, no âmbito de três países europeus e de diversos setores industriais. A IFRS 10 foi emitida a 12 de maio de 2011, em sede de um “pacote de consolidação” composto por mais quatro normas, contudo, dada a recente adoção do “pacote de consolidação” e divulgação dos relatórios anuais necessários, poucos estudos existem quanto aos seus efeitos (Gluzová 2015).

Dada a ainda insuficiente análise aos efeitos da adoção da IFRS 10, este estudo tem natureza exploratória. Assim sendo, constitui um trabalho de investigação preliminar ao tema, visando ser um ponto de partida para estudos futuros mais positivistas, assentes na formulação e teste de hipóteses de investigação e na generalização dos resultados.

O foco de análise neste estudo foi o contexto da Alemanha, França e Reino Unido, países ainda não amplamente analisados quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10 e que detêm muitos e complexos grupos de entidades, sendo propícios à análise deste tema. A análise incidiu ainda sobre as diversas indústrias do ICB, para se obter evidências dos efeitos da adoção da IFRS 10 em diversos contextos, se efetuar comparações quanto aos mesmos e se retirar as devidas ilações, inclusive, por confronto com a literatura anterior.

Para o alcance dos objetivos deste estudo foi fundamental a análise de conteúdo em relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação” e do ano imediatamente precedente. Os resultados qualitativos e quantitativos obtidos neste estudo partem assim, diretamente, dos efeitos indicados pelas próprias entidades, nos seus relatórios anuais.

Consistente com a literatura anterior, obtiveram-se evidências de que a maioria das entidades examinadas adotou o “pacote de consolidação” apenas quando obrigatório em sede da União Europeia (i.e., em 2014). A observação por país sugere tendência similar quanto à adoção do “pacote de consolidação” entre a Alemanha e a França (i.e., adoção obrigatória), mas tendência distinta face ao Reino Unido (i.e., adoção voluntária). A análise por indústria

sugere que nos setores de Petróleo e gás, Matérias básicas e Telecomunicações houve maior tendência para a adoção voluntária do “pacote de consolidação”, contrariamente ao verificado nas restantes indústrias do ICB.

Os resultados sugerem que a adoção da IFRS 10 terá afetado um maior número de casos, face ao que o IASB (2011e) previu, mas que esses efeitos não terão sido significativos. As evidências recolhidas indicam que, das entidades que revelaram os efeitos da adoção da IFRS 10, a maioria terá tido efeitos, mas só perto de 20% terão tido efeitos materiais. A análise por país e indústria revelou, salvo algumas exceções, as mesmas conclusões. Segundo apurou este estudo quanto aos efeitos diretos da adoção da IFRS 10, somente 28 entidades alegaram controlo sobre investidas que antes não controlavam e 13 entidades indicaram ter excluído investidas que antes controlavam, pela aplicação da anterior IAS 27 e SIC-12.

Foi ainda possível evidenciar que as entidades do Reino Unido (maior tendência pela adoção voluntária), terão sido das mais afetadas pela adoção da IFRS 10 e que, tal como sugeriram estudos anteriores, o mesmo terá acontecido com o setor financeiro.

Assim, este estudo contribui para a escassa literatura sobre os efeitos da adoção da IFRS 10, em diversas formas. Primeiramente, por ser o primeiro estudo exploratório de grande dimensão (em termos do detalhe da análise aos efeitos da adoção da norma, dos contextos aferidos e da dimensão da amostra), após a adoção da IFRS 10 (para o melhor do nosso conhecimento). Em segundo lugar, por ser a primeira análise aos efeitos na Alemanha, França e Reino Unido através de uma amostra robusta, que cobre todos os setores industriais do ICB e que abrange todos os possíveis anos de adoção da norma, aspeto que até então impedia esta análise ou limitava os estudos anteriores. Em terceiro lugar, por revelar evidências de efeitos da adoção da IFRS 10 num número considerável de casos, mas tendencialmente imateriais, os quais diferiram por país e por indústria.

Este estudo apresenta evidências sobre os efeitos da adoção da IFRS 10, mas ainda se exige investigação futura sobre este tema, inclusive, que expanda os resultados obtidos. Trabalhos futuros poderão assim debruçar-se sobre outros efeitos da adoção da IFRS 10 e aprofundar a análise ao setor financeiro, que aparenta ter sido muito afetado. De referir, ainda, que este estudo se insere numa investigação maior que está a ser desenvolvida e cujos resultados serão divulgados, oportunamente, num outro estudo.

Referências Bibliográficas

- BARTH, M.E., W.R. LANDSMAN & M.H. LANG, 2008. International accounting standards and accounting quality. *Journal of Accounting Research*, 46(3), 467-498.
- BRYMAN, A. & E. BELL, 2007. *Business research methods*. 2ª ed. Oxford: Oxford University Press
- BÜDY-RÓZSA, I., 2012. New trends in consolidation – Challenging the changes of new IFRS rules. *Periodica Polytechnica Social and Management Sciences*, 20(1), 11-22.
- CHRISTENSEN, H.B., E. LEE, M. WALKER & C. ZENG, 2015. Incentives or standards: What determines accounting quality changes around IFRS adoption? *European Accounting Review*, 24(1), 31-61.
- CHUA, Y.L., C.S. CHEONG & G. GOULD, 2012. The impact of mandatory IFRS adoption on accounting quality: Evidence from Australia. *Journal of International Accounting Research*, 11(1), 119-146.
- DELOITTE, 2013. *Third global IFRS banking survey: Still far from land?* Londres: Deloitte
- DEMERENS, F., A. LE MANH, P. DELVILLE & J.L. PARÉ, 2014. An ex ante analysis of change in reporting methods: The example of joint ventures. *Gestion 2000*, 31(4), 65-89.
- EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP (EFRAG), 2012. *Feedback report on field-tests on IFRS 10, IFRS 11 and IFRS 12*. Bruxelas: EFRAG
- EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY (ESMA), 2014. *Public statement: European common enforcement priorities for 2014 financial statements*. (ESMA/2014/1309). Paris: ESMA
- EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY (ESMA), 2016. *ESMA report on enforcement and regulatory activities of accounting enforcers in 2015*. (ESMA/2016/410). Paris: ESMA
- FIECHTER, P., 2011. Reclassification of financial assets under IAS 39: Impact on European banks' financial statements. *Accounting in Europe*, 8(1), 49-67.
- GLUZOVÁ, T., 2015. The adoption of IFRS 10 and its impact on the scope of consolidation. *Acta Academica Karviniensia*, 4, 18-27.
- HOUMES, R. & B. BOYLAN, 2010. Has the adoption of SFAS 158 caused firms to underestimate pension liability? A preliminary study of the financial reporting impact of SFAS 158. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 14(4), 55-66.
- HSU, A.W., B. JUNG & H. POURJALALI, 2015. Does international accounting standard no. 27 improve investment efficiency? *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 30(4), 484-508.
- HSU, A.W. & H. POURJALALI, 2015. The impact of IAS no. 27 on the market's ability to anticipate future earnings. *Contemporary Accounting Research*, 32(2), 789-813.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2003. *International accounting standard 8: Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*. Londres: IASB
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2011a. *International financial reporting standard 10: Consolidated Financial Statements*. Londres: IASB
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2011b. *Project summary and feedback statement: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities*. (atualizado: janeiro 2012). Londres: IASB

- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2011c. *Project summary and feedback statement: IFRS 11 Joint Arrangements*. Londres: IASB
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2011d. *Introducing IFRS 10 Consolidated Financial Statements, IFRS 11 Joint Arrangements and IFRS 12 Disclosures*. Londres: IASB
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB), 2011e. *Effect analysis: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities*. (atualizado: julho 2013). Londres: IASB
- INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION (IFRS Foundation), 2011. *Press release: IASB completes improvements to accounting requirements for off balance sheet activities and joint arrangements*. Delaware: IFRS Foundation
- LA PORTA, R., F. LOPEZ-DE-SILANES, A. SHLEIFER & R.W. VISHNY, 1998. Law and finance. *Journal of Political Economy*, 106(6), 1113-1155.
- LIU, C., L.J. YAO, N. HU & L. LIU, 2011. The impact of IFRS on accounting quality in a regulated market: An empirical study of China. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 26(4), 659-676.
- LOPES, A.I., I. LOURENÇO & M. SOLIMAN, 2012. Do alternative methods of reporting non-controlling interests really matter? *Australian Journal of Management*, 38(1), 7-30.
- LOURENÇO, I.C. & J.D. CURTO, 2010. Determinants of the accounting choice between alternative reporting methods for interests in jointly controlled entities. *European Accounting Review*, 19(4), 739-773.
- LOURENÇO, I.C., S. FERNANDES & J.D. CURTO, 2012. How does the market view interests in jointly controlled entities? *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, 41(153), 119-142.
- MITRA, S. & M. HOSSAIN, 2009. Value-relevance of pension transition adjustments and other comprehensive income components in the adoption year of SFAS no. 158. *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 33(3), 279-301.
- MULFORD, C.W. & E. QUINN, 2008. *The effects on measures of profitability and leverage of recently enacted changes in accounting for minority interests*. Atlanta, GA: College of Management, Georgia Institute of Technology
- NOBES, C., 2008. Causes and examples of international differences. In: C. NOBES & R. PARKER, ed. *Comparative international accounting*. 10^a ed. Harlow: Pearson Education, pp. 28-29.
- PAANANEN, M. & H. LIN, 2009. The development of accounting quality of IAS and IFRS over time: The case of Germany. *Journal of International Accounting Research*, 8(1), 31-55.
- PAANANEN, M., A. RENDERS & K.M. SHIMA, 2012. The amendment of IAS 39: Determinants of reclassification behavior and capital market consequences. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 27(2), 208-235.
- PRISCILLA, M. & S. ARIYANTO, 2014. *Analysis on the impact of IFRS 10 and IFRS 12 adoption (case study: Listed banking companies in the Australia, London, and Vienna stock exchange)*. Working paper, BINUS University.
- RYAN, B., R.W. SCAPENS & M. THEOBOLD, 2002. *Research method and methodology in finance and accounting*. 2^a ed. Londres: Thomson
- SMITH, M., 2015. *Research methods in accounting*. 3^a ed. Londres: Sage Publications
- SO, S. & M. SMITH, 2009a. Value-relevance of presenting changes in fair value of investment properties in the income statement: Evidence from Hong Kong. *Accounting and Business Research*, 39(2), 103-118.
- SO, S. & M. SMITH, 2009b. Value relevance of IAS 27 (2003) revision on presentation of non-controlling interest: Evidence from Hong Kong. *Journal of International Financial Management and Accounting*, 20(2), 166-198.
- VAŠEK, L. & T. GLUZOVÁ, 2014. Can a new concept of control under IFRS have an impact on a CCCTB? *European Financial and Accounting Journal*, 9(4), 110-127.
- ZEGHAL, D., S.M. CHTOUROU & Y.M. FOURATI, 2012. The effect of mandatory adoption of IFRS on earnings quality: Evidence from the European Union. *Journal of International Accounting Research*, 11(2), 1-25.